

Decreto nº 168, de 2 de Janeiro de 1.969.

"Altera as tabelas anexas a Lei nº 245, de 16 de fevereiro de 1.963.

Manoel Clíneo Andrade Junqueira,
Prefeito Municipal da Estância de Águas da
Prata, Estado de São Paulo, etc, no uso
de suas atribuições legais e de acordo com o
artigo 2º da Lei Municipal nº 245, de 16
de fevereiro de 1.963,

Decreta

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 120, de
14 de Janeiro de 1.965, passará a ter a seguinte redação:

"As tarifas mensais de consumo de água e
do serviço de esgotos sanitários, serão calculadas e
lançadas, a partir de 1º de Janeiro de 1.969, pelos
valores equivalentes aos seguintes percentuais do sala-
rio mínimo vigente da região:

Por Hidrômetros:

- a) - para o consumo mínimo de 15 m^3 (quinze metros cúbicos) - 1% -
- b) - para o consumo acima de 15 m^3 (quinze metros cúbicos) em diante - 0,2% por metro cúbico;
- c) - Tarifa de esgotos sanitários: 0,50% por mês;
- d) - Tarifa de conservação de hidrômetros: 0,25% por mês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Águas da Prata,
2 de Janeiro de 1.969.

Clíneo Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria na data supra

Nelson Silva
Secretário Substituto